



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2014**  
**Aquisição de equipamentos de informática**  
**2ª REABERTURA**

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 68.576.800/0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria nº 17/2014 de 15 de outubro de 2014, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 0982/14, realizará o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"** para aquisição de equipamentos de informática, para renovação e melhoria do parque tecnológico do Crefito-8, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, pelo Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, pelo Decreto nº 6.204 de 05 de Setembro de 2007 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **13/11/2014 às 09hs**, abrirá as propostas de preços. E que no dia **13/11/2014, às 09hs 30 min**, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) abrirá a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste Edital e seus anexos.  
PROCESSO Nº 0982/14  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/14

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **"Aquisição de Equipamentos de Informática"**, em conformidade com as exigências previamente estabelecidas no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2014, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referencia do Edital e no Anexo II - Especificações Técnicas.

**2 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO**

2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A (site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**3 - DAS DATAS E HORÁRIOS**

3.1 - As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o horário de Brasília:

- I - Início de acolhimento de propostas: 31/10/2014;
- II - Abertura das propostas: 13/11/2014, às 09hs;
- III - Início da sessão de disputa de preços: 13/11/2014 às 09hs 30 min.

**4 - DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

satisfaça todas as exigências deste Edital e anexos.

4.1.1 - Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.2 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, nas páginas deste Conselho Regional (<http://www.crefito8.org.br>) e no provedor do certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

## **5 - DA FUNÇÃO DA PREGOEIRA**

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6 - DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

6.1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e na legislação pertinente;
- e) Com a adaptação do Sistema *Licitações-e* à Lei Complementar 123/06 e à Lei nº 11.488/07, o licitante, deverá identificar, em campo próprio, o tipo de segmento de empresa que representa.

## **7 - DA PROPOSTA**

7.1 - A proposta deverá explicitar o preço dos produtos especificados no Anexo I Termo de Referência e no Anexo II Especificações Técnicas, deste Edital, em moeda



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso.

7.1.1 - As eventuais reduções ocorridas na fase de lances serão aplicadas uniformemente a todos os itens constantes dos quadros acima citado.

7.2 - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência e no Anexo II Especificações Técnicas deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3 - O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.4 - As propostas deverão ser obrigatoriamente apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

7.5 - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, observado o disposto no subitem 8.14 deste Edital.

## **8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

8.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - Após o encerramento da etapa de lances, será assegurada preferência na contratação observando o disposto no art. 5º, § 6º do Decreto Federal nº 8.194/2014, bem como do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1994, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens dentro da margem de preferência na forma do Anexo I do Decreto Federal nº 8.194/2014;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

III) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

IV) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.8.1 – A comprovação prevista no subitem 8.8 será feita:

I) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA;

II) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

8.9 – As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso, de acordo com o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 8.8, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I subitem 8.8, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 8.8, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 8.8, caso esse direito não seja exercido.

8.10 - Após esta fase, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.11 - O licitante que apresentar a **proposta classificada em primeiro lugar**, deverá enviar, no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar do encerramento da fase de lances, via *fax* para o número (41) 3095.9400 ou *e-mail* [ots@crefito8.org.br](mailto:ots@crefito8.org.br), e os **originais ou cópias autenticada** desses documentos, os mesmos devem ser enviados para a Comissão Permanente de Licitação, em **até 2 (dois) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, segue os documentos exigidos:

a – proposta de preço, modelo definido no Anexo V;

b – da habilitação exigidos no item 12.

8.12 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências de habilitação ou se o licitante não encaminhar os documentos citados acima, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda este Edital. Neste caso poderá a Pregoeira negociar com o licitante para a obtenção de preço melhor.

8.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.14 - Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

8.666/93.

8.14.1 – Aplicada a regra do art. 48 acima citado e a licitante apresentando preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.15 - A eventual identificação, por parte da Pregoeira, de erro no preenchimento da proposta ou da eventual planilha de composição de preços, conforme o caso, não constitui motivo para a não aceitação da proposta. A correção poderá ser realizada pelo licitante apenas na hipótese de não haver majoração do preço proposto, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados da solicitação da pregoeira, prorrogáveis no interesse da Administração.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 - Uma vez declarado o vencedor, a Pregoeira oportunizará às licitantes, via sistema, manifestar eventual intenção de interpor recurso, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**. A falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, e ainda:

a) A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico;

b) Cabe a Pregoeira decidir sobre a admissibilidade da intenção de recurso, concedendo à licitante prazo de 03 (três) dias para apresentar as suas razões, se for caso, motivando de forma objetiva e fundamentada a recusa dessa intenção.

9.2 - Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto nº 5.450/2005 combinado, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência deste direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

9.4 - Uma vez admitida pela Pregoeira a intenção de recurso e síntese das suas razões, os demais licitantes estarão intimados a, entendendo necessário, apresentar suas contrarrazões, também no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente.

9.5 - Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente informado, a Autoridade Superior, a quem caberá a decisão final, também no prazo de 05 (cinco) dias.

9.6 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Havendo a necessidade de reabertura da sessão, esta será comunicada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por intermédio do Sistema [Licitações-e](#).

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO:**

10.1 - Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 5.450/2005 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

10.4 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4.1 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo, poderá ser convocada outra licitante para realizar a contratação, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **11 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM A PREGOEIRA**

11.1 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário. O aviso aos participantes ocorrerá, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada;
- d) Empresário Individual de Responsabilidade Limitada: Inscrição comercial devidamente registrada.

12.1.2 - Qualificação Econômica Financeira:

- a- Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

12.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e as de



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- terceiros, emitir pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 12.1.4 - Além do contido nos itens 12.1.1 ao 12.1.3, exigir-se-á dos licitantes:
- a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias ou declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar 123/2006;
- b) Declaração de Situação de Regularidade, e de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) conforme modelo no Anexo IV.
- 12.1.5 - Qualificação técnica:
- a) Comprovação que prestou serviço para pessoas jurídicas de direito público ou privado em padrão similar ou superior aos itens deste edital.
- 12.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência do documento original.
- 12.3 - As certidões e/ou certificados obtidos via *internet* poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no *site* correspondente.
- 12.4 - Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 12.5 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.6 - Os **documentos originais ou cópia autêntica**, deverão ser encaminhados aos cuidados para a Comissão de Licitação, via postal ou protocolados diretamente na recepção do Crefito-8, situado na rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP 80.040-340, Curitiba – PR, fazendo referência ao número do pregão eletrônico a que se refere.
- 12.7 - A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.8 - A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 12.9 - No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.
- 12.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **02**



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

**(dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Crefito-8, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao Crefito-8 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.10 - A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

### **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será realizado após apresentação de nota fiscal e/ou boleto bancário com vencimento para dia 10 (dez) do referente mês. A Nota Fiscal, deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ nº 68.576.800/0001-99.

13.2 - Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação e/ou nos produtos, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e o pagamento será suspenso até o recebimento correto.

13.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de regularidade fiscal e trabalhista e de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, devendo o CONTRATADO atualizar as certidões vencidas antes de qualquer pagamento.

### **14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

14.1 - As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Equipamento de Processamento de Dados; 6.2.2.01.04.03.003.001 – Outros Materiais de Consumo; 6.2.2.11.02.01.03.002 – Máquinas e Aparelhos

### **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, este Conselho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.1.1 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;

15.1.2 - A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor contratual, a cada dia da não entrega no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando, então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

b) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive quanto ao cronograma;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), nos seguintes casos:

- I. cometer fraude fiscal;
- II. apresentar documento falso;
- III. fizer declaração falsa;





**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- IV. comportar-se de modo inidôneo;
- V. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- VI. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- VII. não mantiver a proposta.

15.1.3 - As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

15.1.4 Quando o valor global das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

15.2 - As sanções previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

15.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

15.5 - Aplica-se a multa do item a) do 15.1.2, sem prejuízo da rescisão contratual, no caso de não ser apresentado a comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelo CONTRATADO e da quitação dos tributos de importação a ele referente.

## **16 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 - As condições para a execução dos serviços objeto deste Pregão, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, no Anexo II – Especificações Técnicas e Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO e nas demais condições deste Edital e seus Anexos.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Especificações Técnicas;

ANEXO III – Termo de Proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Situação de Regularidade;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Condição de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

17.2 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverá ser efetuada exclusivamente via *e-mail*: [ots@crefito8.org.br](mailto:ots@crefito8.org.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.3 - A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimento e os comunicados serão divulgados na página *Web* deste Regional, no endereço [www.crefito8.org.br](http://www.crefito8.org.br), obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

17.4 - É facultada a Pregoeira, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 – Até **2 (dois) dias úteis** antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira, auxiliada pela Comissão de Licitação e pelo Departamento Jurídico, decidirá sobre a



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página *Web* deste Conselho, no endereço [www.crefito8.org.br](http://www.crefito8.org.br) e no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

17.6.1- No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6.2 Somente serão aceitos recursos apresentados fisicamente na Sede do CREFITO 8 ou em meio digital com assinatura digital válida em todos os documentos apresentados

17.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, Comissão de Licitação e Departamento Jurídico, nos termos da legislação vigente.

17.8 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 29 de outubro de 2014.

Dra. Marlene Izidro Vieira  
Presidente da Comissão de Licitação

Osana Terrinha da Silva  
Pregoeira da Comissão de Licitação

Alessandra Ribeiro Spina Córdova  
Vogal da Comissão de Licitação

Luciane de Lima  
Apoio da Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, conforme quadros no item 12.1 e anexo II – Especificações Técnicas, para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

#### 2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor máximo estimado, por Lote, para atender a aquisição de equipamentos de informática:

LOTE	EQUIPAMENTO	VALOR MÁXIMO DO LOTE (R\$)
01	IMPRESSORA TÉRMICA	3.092,88
02	NOTEBOOK	2.032,00

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O Crefito-8 fará as aquisições mediante emissão de contrato, com informações da respectiva Nota de Empenho, a ser emitida pelo Setor Financeiro.

3.2. Nota de Empenho e contrato, em duas vias, serão emitidos para instrução do processo de aquisição com os materiais e quantidades solicitados, os quais serão encaminhados via Correios, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento de imediato. Após a devolução do contrato assinado, será emitida a Ordem de Serviço, encaminhada via *e-mail*, para entrega dos materiais solicitados.

3.3. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da confirmação do recebimento do pedido, Ordem de Serviço, por *e-mail*, do Crefito-8.

3.4. A entrega do material deverá ser efetuada na Sede do Crefito-8, na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80.040- 340. Horário: 8h às 17h. Telefone: (41) 3264.8097.

3.4.1. Os materiais somente serão recebidos em dias de expediente no Crefito-8.

3.5. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

3.5.1. As datas de fabricação deverão vir gravadas na embalagem do produto ou com etiqueta do próprio fabricante. Não serão aceitas etiquetas com data de fabricação que não sejam do próprio fabricante.

3.6. Os materiais de consumo deverão ser fornecidos observando-se, rigorosamente, as características especificadas neste Termo.

3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.8. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega, sob condições que envolva embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

3.9. As embalagens deverão ser adequadas para a armazenagem.

3.10. Para recebimento do material verificará, no ato da entrega dos produtos, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc).

3.11. O Crefito-8 procederá a desembalagem dos materiais para a realização dos testes de recepção, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

3.12. Os materiais não conformes, constatados no ato da conferência, deverão ser recolhidos pelo fornecedor, tendo como prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da reclamação, o qual assumirá o custo total desta atividade, e ainda terá que providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a entrega de novos produtos que atendam os requisitos de especificação discriminados neste termo.

#### **4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

4.1. A fiscalização, o gerenciamento, e o recebimento dos equipamentos serão exercidos pelo Analista de Sistemas ou através de servidor devidamente designado.

4.2. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

#### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de execução do contrato será, a partir de sua assinatura, de 12 (doze) meses.

#### **6. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues após pedido do Crefito-8, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, nas quantidades especificadas na Ordem de Serviço – OS. Os pedidos poderão ser feitos através de *e-mail* e notas de empenho.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço: Rua Jaime Balão, 580 CEP 80.040-340, Curitiba/PR.

6.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos por este Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **7. DEVERES DO CONTRATANTE**

7.1. Proceder a conferência dos equipamentos, quando da entrega, verificando a quantidade, a descrição e o estado dos mesmos.

7.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos equipamentos, qualquer irregularidade verificada.

#### **8. DEVERES DA CONTRATADA**

8.1. Entregar os equipamentos no prazo estipulado, dentro dos padrões de qualidade.

8.2. Efetuar a devolução do contrato, devidamente assinado.

8.3. É de obrigação da CONTRATADA a coleta dos materiais com irregularidades.

8.4. Manter a documentação da empresa, assim como as certidões, regulares e vigentes.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

8.5. Manter atualizado o cadastro com telefone, *e-mail* e endereço para contato durante a vigência do contrato.

8.6. A entrega do pedido deverá ocorrer em sua totalidade. Caso ocorra entrega parcial do pedido, o pagamento só será feito após o recebimento da parte restante.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão realizados até 10 (dez) dias corridos após a entrega total do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo Setor competente deste Regional. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ nº 68.576.800/0001-99.

9.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

9.3. O pagamento está condicionado à entrega total os itens solicitados no pedido, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.

## **10. SANÇÕES**

10.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, este Conselho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;

10.1.2. A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor contratual, a cada dia da não entrega no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

b) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive quanto ao cronograma;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), , nos seguintes casos:

I. cometer fraude fiscal;

II. apresentar documento falso;

III. fizer declaração falsa;

IV. comportar-se de modo inidôneo;

V. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

VI. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VII. não mantiver a proposta.

10.1.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.4. Quando o valor global das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

10.2. As sanções previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

10.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

10.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

10.5. Aplica-se a multa do item a) do 10.1.2, sem prejuízo da rescisão contratual, no caso de não ser apresentado a comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelo CONTRATADO e da quitação dos tributos de importação a eles referentes.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Equipamento de Processamento de Dados; 6.2.2.01.04.03.003.001 – Outros Materiais de Consumo; 6.2.2.11.02.01.03.002 – Máquinas e Aparelhos.

## **12. LOTES**

12.1. Seguem abaixo quadros referentes aos lotes a serem licitados, com quantidades estimadas de equipamentos.

<b>LOTE 1</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	IMPRESSORA TÉRMICA	03	R\$ 1.030,96	R\$ 3.092,88

<b>LOTE 2</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	NOTEBOOK	1	R\$ 2.032,00	R\$ 2.032,00

## **13. DA GARANTIA, DOCUMENTAÇÃO E PADRONIZAÇÃO**

13.1. Os equipamentos deverão vir acompanhados de certificado de garantia válido em todo o território nacional, fornecido pelo fabricante do equipamento; manuais do usuário contendo todas as informações de produto, com instruções para instalação, configuração e operação em português; cabos, conectores e todos os acessórios necessários para seu funcionamento.

13.2. Os equipamentos devem possuir etiqueta com número de série anexado pelo fabricante.

13.3. O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios. O atendimento no período coberto pela garantia será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito.

13.4. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima deverá incluir mão de obra, peças e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do Crefito-8, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia, sem nenhum ônus adicional ao Crefito-8.

13.5. A Contratada deverá informar o *site* na *internet* do fabricante para suporte aos produtos ofertados.

13.6. A licitante deverá fornecer relação de assistências técnicas para os equipamentos ofertados, contendo os centros técnicos de todo o estado do Paraná, ou



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

deve anexar página da *internet* do fabricante do equipamento contendo os endereços das assistências técnicas no estado do Paraná.

13.7. Os equipamentos deverão vir acompanhados de certificado de garantia impresso ou eletrônico contendo as condições de garantia e da cópia do atestado de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO, ou documento internacional similar, que atestem a adequação da segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, da compatibilidade eletromagnética e do consumo de energia.

13.8. Os componentes deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante.

#### **14. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

14.1. As empresas que participarem deste processo deverão apresentar proposta de preço para os materiais especificados neste Termo, devendo apresentar preço unitário e total para cada item correspondente.

14.2. Deverão estar inclusos nos preços as despesas com os impostos, tributos, taxas, fretes, seguro e demais encargos.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
2	<p><b>IMPRESSORA TÉRMICA</b> Processador risc de 32 bit compatível ou compatível superior Linguagens de programação ezpl (zpl, zpl ii® e epl2™) Conectividade tripla: serial, usb e paralela no mesmo equipamento. Métodos de impressão: transferência térmica e térmica direta, impressão de Código de barra, textos e gráficos Impressora Drivers microsoft® windows® Resolução 203 dpi / 8 pontos por mm Memória mínima de 8 mb flash, 8 mb sdram (padrão) Largura de impressão 4.09" / 104 mm Comprimento da impressão 39" / 990 mm Velocidade máxima de impressão 4" / 102 mm por segundo Sensores da mídia reflexivos e transmissivos</p> <p>O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.</p>	03

LOTE 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<p><b>NOTEBOOK</b> Processador:i3-380m (2.53ghz, 4threads, 3m cache) compatível ou compatível superior. Memória ram igual ou superior a 4gb ddr3 original Placa mãe mobile hm55 express compatível ou compatível superior Hd 500 gb sata mínimo Drive 8x dvd-super multi double-layer drive Tela 14 polegadas hd widescreen cinecrystal led-backlit Rede 10/100/1000 gigabit ethernet lan (rj-45 port) Wireless Vídeo hd graphics com 128 mb compartilhada compatível ou compatível superior Teclado com todos os caracteres da língua portuguesa. Mouse multi-gesture touchpad. windows 7 ou 8.1 professional 64-bit ou em português instalado e acompanhado de Mídia de Instalação Alimentação bivolt 6 cell li-ion battery (4400 mah)</p> <p>Garantia Certificado de garantia válido em todo o território nacional. Fornecido pela fabricante do equipamento. Os equipamentos devem possuir etiqueta com número de série do equipamento anexado pelo fabricante do equipamento. O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito.</p>	1





**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

<p>Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.</p> <p>Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros).</p> <p>O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do Crefito-8, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia, sem nenhum ônus adicional ao Crefito-8;</p> <p>A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.</p> <p>A garantia não será afetada caso o Crefito-8 venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória ram do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia deste opcionais será total responsabilidade do Crefito-8.</p>	
--	--



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

### ANEXO III

#### TERMO DE PROPOSTA

**(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)**

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2014

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, *fax*, *e-mail*:
- Banco, Agência e nº da conta-corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- ✦ examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- ✦ que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- ✦ que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- ✦ que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;
- ✦ inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Obs.: A descrição do objeto no termo de referência serve para a Licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas do material ou equipamento que ela deve oferecer. Portanto, recomenda-se que sejam colocadas as informações técnicas "de catálogo" do objeto (observando se estão de acordo com o solicitado no termo de referência) e que seja evitada a simples cópia da descrição contida neste termo.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

4. Planilha de preços

**LOTE ...**

Item	Descrição do Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
1					
2					

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário:

CPF:



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Ao

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – Credito-8  
Pregão Eletrônico nº 10/2014

Declaramos, para efetivo do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Declaramos, ainda, para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome da empresa  
CNPJ:

Representante Legal  
(nome e assinatura)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)**

Lei Complementar 123/2006

Ao

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – Crefito-8  
Pregão Eletrônico nº 10/2014

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e data

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO E A \_\_\_\_\_

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado o CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – Crefito 8 portador do CNPJ 68.576.800/0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, nº 580, bairro Hugo Lange, Curitiba, PR, CEP: 80040-340, neste ato representado por seu Presidente, Abdo Augusto Zeghbi, portador do RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo nº 0982/14, Pregão Eletrônico nº 10/2014, tem justo e acordado, entre si as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **“Aquisição de Equipamentos de Informática”**, Lote ...., em conformidade com as exigências previamente estabelecidas no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2014, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e no Anexo II – Especificações Técnicas.

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses.

2.2 O prazo de execução é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de autorização da entrega.

2.3 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57º, da Lei 8.666/93. item I e II.

#### 3 CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no edital e seus anexos de licitação, observando que a execução dos serviços e respectivas entregas deverão ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

3.3 A administração pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

3.4 A administração pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

3.5 O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observada a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA - ENTREGAS**

4.1 A entrega dos equipamentos será em uma única vez, obedecendo à conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação.

4.2 A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente do Crefito-8 e com comunicação de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

4.3 O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de autorização de entrega.

4.4 Os equipamentos deverão ser entregues no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, situado na Rua Jaime Balão, 580 – Hugo Lange – Curitiba/PR.

4.5 O produto recusado será devolvido e deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

4.6 Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O presente contrato é firmado pelo valor total certo e ajustado de **R\$ \_\_\_\_\_**, cujos valores unitários se verificam conforme a seguir:

Lote ...

Item	Descrição do Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
1					
2					

5.2 O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, entrega e aceitação dos produtos descritos no objeto.

5.3 Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:

5.3.1 Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior;

5.3.2 Cópia autenticada das guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas e cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

5.5 Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 8.666/93.

#### **6 CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das seguintes dotações



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

orçamentárias: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Equipamento de Processamento de Dados; 6.2.2.01.04.03.003.001 – Outros Materiais de Consumo; 6.2.2.11.02.01.03.002 – Máquinas e Aparelhos.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DEVERES DA CONTRATADA**

7.1 Não transferir a outrem, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da administração.

7.2 Efetuar a devolução do contrato, devidamente assinado

7.3 Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade, sempre sujeitos a fiscalização, pelo Crefito-8, sob pena de ter que refazer o mesmo.

7.4 Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas, em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante e procedência, sem sinais de violação. Não serão aceitos os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto.

7.5 Fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e, havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, o Crefito-8 enviará a um laboratório competente, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante.

7.6 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

7.7 Manter a documentação da empresa, assim como as certidões, regulares e vigentes.

7.8 Manter atualizado o cadastro com telefone, *e-mail* e endereço para contato durante a vigência do contrato.

7.9 A entrega do pedido deverá ocorrer em sua totalidade. Caso ocorra entrega parcial do pedido, o pagamento só será feito após o recebimento da parte restante.

7.10 Entregar o produto em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

7.11 A Comissão ou servidor designado verificará, ao chegarem os produtos, a etiqueta com as especificações dos mesmos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc).

7.12 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos desde o local da embalagem até a sua entrega.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, este Conselho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;

8.1.2. A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:





**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- a) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor contratual, a cada dia da não entrega no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;
- b) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive quanto ao cronograma;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), nos seguintes casos:
  - I. cometer fraude fiscal;
  - II. apresentar documento falso;
  - III. fizer declaração falsa;
  - IV. comportar-se de modo inidôneo;
  - V. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
  - VI. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - VII. não manter a proposta.

8.1.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.1.4. Quando o valor global das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

8.2. As sanções previstas nos item 8.1 e 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

8.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

8.5. Aplica-se a multa do item a) do 8.1.2, sem prejuízo da rescisão contratual, no caso de não ser apresentado a comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelo CONTRATADO e da quitação dos tributos de importação a eles referentes.

## **9 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77º e 78º, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

9.2 Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

9.3 A administração pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber pelas peças entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

9.4 Para fins de pagamento devem ser apresentados a comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelo CONTRATADO e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

### **10 CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E RECEBIMENTO**

10.1 A fiscalização, o gerenciamento e o recebimento dos equipamentos serão exercidos pelo servidor devidamente designado.

10.2 Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

10.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

11.2 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Justiça Federal de Curitiba/PR.

11.3 Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.4 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

Curitiba,

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_